

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MIRANTE DA SERRA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SRP/2017  
PROCESSO Nº 505/SRP/2016  
VALIDA ATÉ: 08/02/2018

No Oitavo dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a Empresa **S. A. L. DE ANDRADE PADARIA – ME**, com sede na Rua Rio Branco, 2403-B, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo Decreto Municipal nº 872/2007 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e o procedimento de homologação de deliberação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente ata é o registro de preços por estimativa, para a estipulação de condições para aquisição de Gêneros Alimentícios – Categoria Perecíveis, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2016**, cujos elementos a integra. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do objeto, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do parágrafo 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 872/2007, que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Apenas será aceita a figura do carona de órgão da administração pública, entidades governamentais ou associações sem fins lucrativos desde que pertencentes e sediadas no Município e desde que não representem órgãos estaduais ou federais, até o máximo de 5 vezes do valor licitado.

Cabe ao órgão ou entidade solicitante consultar o fornecedor e apresentar ao Gerente da Comissão de Registro de Preços documento autorizando a aquisição.

**CLÁUSULA V – DO PREÇO**

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados de forma a impedir a manutenção do contrato, considerando que a comprovação da existência do desequilíbrio, é de incumbência do interessado.

**CLÁUSULA VI – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos ou notas fiscais: uma do tempo atual e outra da época da proposta, pois são esses os períodos a serem considerados pela Administração Pública e somente esses justificam o atendimento do pleito.

Poderá a administração liberar o fornecedor do contrato firmado quando observados fatos, comprovadamente imprevisíveis e não provocados pela empresa vencedora do certame, que inviabilizem o contrato no todo ou em parte.

Circunstâncias alheias ao custo do contrato, como má gestão da empresa, não justificam a quebra contratual, serão sujeitas as atas de registros de preços a alterações sempre que for comprovada a ocorrência de fatos da administração, fatos do príncipe ou fatos incertos que alterem o equilíbrio-econômico financeiro.

**CLÁUSULA VII – DOS PRAZOS**

O prazo para o fornecedor entregar o material será de 24 (horas) a contar do dia útil seguinte à entrega da Nota de Empenho.

O prazo para fornecimento de perecíveis será imediato a contar da entrega da nota de empenho.

Considera-se imediato a entrega feita no mesmo dia da solicitação.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

O pagamento pela regular entrega dos materiais será no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a entrega regular do material, mediante apresentação da Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através de cheque, em moeda corrente.

**CLÁUSULA IX – DO LOCAL PARA O PRAZO DE ENTREGA**

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho.

O prazo para a assinatura do contrato, ou recebimento do instrumento equivalente, encontra-se estabelecido no edital.

Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na localidade indicada pela secretaria ou órgão da administração pública especificado no contrato firmado com a detentora, no horário comercial entre 7:00 e 13:00 horas.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os contratos de serviços decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELE-**

**TRONICO nº. 002/CPL/2017.**

As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que seja devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução dos contratos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada execução de serviços decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2017**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas à prestação da garantia no percentual previsto.

Pedidos de Prestação de serviços com previsão de consumo para 12 (doze) meses, com entrega programada da sexta parte do quantitativo a cada bimestre.

A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alterações nos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES**

Em caso de atraso injustificado na entrega dos suprimentos, ficará(ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) sujeita(s) a multa nos seguintes percentuais:

Multa 2% (dois cento), nos dois primeiros dias de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na dada fixada;

Juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), a partir do 3º (terceiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 10º (décimo) dia de atraso;

Juros de mora de 0,50% (meio por cento), a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada, até o 25º (vigésimo quinto) dia de atraso;

Juros de mora de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), a partir do 26º (vigésimo sexto) dia de atraso em diante, sobre o valor total de cada item não entregue na data fixada;

Nos percentuais definidos no subitem anterior, considerar-se-á como limite para sua aplicação, individual ou cumulativamente, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

Caso o atraso na entrega do(s) item(ns) supere 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, a seu exclusivo juízo, cancelá-lo(s) na Nota de Empenho que o(s) requisitou e determinar à(s) licitante(s) inadimplente(s) sanções mais graves definidas no Edital de Licitação e nas Leis nºs 8.666/93 e 10.512/2002 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGIS-****TRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

A(s) licitante(s) vencedor(as) não retirar(em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

A(s) licitante(s) vencedor(as) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

Pela(s) licitante(s) vencedor(as), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**  
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, mediante requisição de Autorização de Fornecimento de Materiais ou Serviços (AFMS).

Autorizado o fornecimento, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

Os termos firmados na Ata de Licitação, Ata de Registro de Preços e demais documentos deste Processo continuarão em vigor naquilo que o Contrato não se pronunciar.

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2016**, a proposta da(s) empresa(s) vencedora(s) que está subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 505/SRP/2016**.

A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 002/CPL/2016**, pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura do Município de Mirante da Serra.

Mirante da Serra em, 08 de Fevereiro de 2017.

**Andra Delfino Silva**

Presidente - SRP

Dec. 1981/2017

**Pregão Eletrônico: 002/CPL/2016****DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOM: 09/02/2017****DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2017****PROCESSO Nº 505/SRP/2016****OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios – Categoria Perecíveis****ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/SRP/2016**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                | UNID  | CONSUMO ESTIMADO | MARCA              | PREÇO DE MERCADO | DIF %  | EMPRESA DETENTORA                | PREÇO REGISTRADO | PREÇO TOTAL   |
|------|--|-------|------------------|--------------------|------------------|--------|----------------------------------|------------------|---------------|
| 90   | BOLO CONFEITADO DE 1ª LINHA                  | KG    | 250              | fabricação própria | R\$ 32,65        | 23,43% | S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME | R\$ 25,00        | R\$ 8.162,50  |
| 91   | BOLO SIMPLES DE 1ª LINHA                     | KG    | 320              | fabricação própria | R\$ 24,50        | 5,50%  | S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME | R\$ 23,15        | R\$ 7.839,36  |
| 92   | PÃO DE QUEIJO                                | KG    | 640              | fabricação própria | R\$ 23,88        | 7,87%  | S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME | R\$ 22,00        | R\$ 15.283,20 |
| 93   | PÃO DOCE                                     | KG    | 1.690,00         | fabricação própria | R\$ 11,09        | 0      | S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME | R\$ 11,09        | R\$ 18.742,10 |
| 94   | PÃO FRANCÊS                                  | KG    | 3.240,00         | fabricação própria | R\$ 9,70         | 6,70%  | S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME | R\$ 9,05         | R\$ 31.428,00 |
| 95   | PÃO PARA CACHORRO QUENTE                     | KG    | 920              | fabricação própria | R\$ 12,82        | 5,68%  | S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME | R\$ 12,09        | R\$ 11.792,56 |
| 96   | SALGADOS ASSADOS MÉDIO, COM RECHEIO VARIADOS | CENTO | 830              | fabricação própria | R\$ 65,80        | 7,29%  | S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME | R\$ 61,00        | R\$ 54.612,34 |
| 97   | SALGADOS ASSADOS MINI, COM RECHEIO VARIADOS  | CENTO | 20               | fabricação própria | R\$ 45,60        | 0,04%  | S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME | R\$ 45,58        | R\$ 911,96    |
| 98   | TORTA SALGADA                                | KG    | 120              | fabricação própria | R\$ 28,50        | 33,33% | S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME | R\$ 19,00        | R\$ 3.419,60  |
| 99   | POLPA DE ABACAXI                             | KG    | 1.160,00         | UNIVERSO           | R\$ 13,58        | 0,02%  | S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME | R\$ 13,58        | R\$ 15.756,67 |
| 100  | POLPA DE ACEROLA                             | KG    | 1.360,00         | UNIVERSO           | R\$ 13,58        | 0,02%  | S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME | R\$ 13,58        | R\$ 18.473,33 |
| 101  | POLPA DE CUPUAÇU                             | KG    | 910              | UNIVERSO           | R\$ 13,58        | 0,02%  | S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME | R\$ 13,58        | R\$ 12.360,83 |
| 102  | POLPA MARACUJÁ                               | KG    | 1.210,00         | UNIVERSO           | R\$ 18,25        | 0      | S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME | R\$ 18,25        | R\$ 22.082,50 |

**ANDRA DELFINO SILVA**

Presidente do SRP

Dec. 1981/2017

**SERGIO MASSARONI**

Superintendente de Gestão

Port. 3663/2017

**DETENTORA:**

| EMPRESA | RAZÃO SOCIAL   |
|---------|--|
| 2       | S. A. L DE ANDRADE PADARIA - ME<br>Rua Rio Branco, 2403 - B, Centro<br>Cep: 76.926-000 – Mirante Da Serra<br>Fone: (069) 3463-2138 |
|         | STEPHANO ALVES LEITE DE ANDRADE<br>CPF: 004.285.352-40   |

OPERAÇÃO

PC cumpre mandados em quadro cidades de RO

Fonte: Polícia CidadãFoto: Divulgação



A ação foi derivada da Operação Terra Legal, deflagrada em dezembro de 2016

Na última terça-feira (7), dez equipes da Polícia Civil realizaram operações em 10 de novembro de 2016, quando integrantes de uma organização torturam brutalmente assentados do assentamento Margarida Alves localizado no município de Nova União.

O principal fato ocorreu em 10 de novembro de 2016, quando integrantes de uma organização torturam brutalmente assentados do assentamento Margarida Alves localizado no município de Nova União.

Ao todo, foram cumpridos nove mandados de prisão e um mandado de condução coercitiva, além de buscas e apreensões nos municípios de Ouro Preto do Oeste, Alvorada do Oeste, Urupá, Porto Velho e Ariquemes.

O NOME

O nome "Terra Roxa" faz alusão à forma como alguns dos integrantes da organização criminosa se referiam à localidade que pretendiam tomar para si: a reserva em bloco no assentamento Margarida Alves. A primeira fase da operação foi denominada Terra Legal.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

A Sra. MARILDA TIENGO SILVA, produtora rural, localizada na LINHA 603, GLEBA 51, LOTE 83/E, KM 2,5 Zona Rural no Município de Jarú / RO com o CPF: 478.441.322-72, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 09 de Fevereiro de 2017 a Licença de Operação para a atividade: Piscicultura em tanque escavado.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

A empresa, Santiago & Medeiros LTDA - ME, localizada na Rua Ayrton Senna, N° S/N, Bairro: Centro, CNPJ: 06.344.924/0001-91, torna público que requereu ao Órgão Ambiental- SEDAM a Licença de Operação para a atividade Comercio varejista e atacadista de madeira, artefatos e produtos derivado, localizada na Rua Bela Vista, Bairro: Centro, Município de Nova União Ro.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PREGÃO ELETRONICO N° 001/FMS/2017

PROCESSO N° 099/FMS/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto N° 012/2017, torna público que realizará licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço por item, nos termos da lei n° 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal n° 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei n° 8.666/93, para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS. DO OBJETO: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de material de consumo (3.000 m³ de carga de cilindro de oxigênio medicinal), para atendimento a pacientes acamados em domicílio, ambulâncias e da unidade mista de saúde, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 22/02/17 às 09:55 hs.

Abertura das propostas: 22/02/17 às 10:00 hs.

Início do pregão: 22/02/17 às 10:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo N° 099/FMS/2017.

d) Da Fonte de Recursos:

Table with 4 columns: Programação, Elementos de Despesas, Fonte Recurso, Ficha

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 - Bairro: três poderes, através do telefone n° (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvorada-doeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste - RO 08 de fevereiro de 2017.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ PREGOIEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

Estado de Rondônia Exercício: 2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E LICITAÇÃO 8/2017

DATA: 07/02/2017 PROTOCOLO: 50 / 2017 PROCESSO: 50

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA EIRELI - ME

CNPJ: 11.189.496/0001-00 Ins. Estadual:

Endereço: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 6032

Bairro: SAO BERNARDO Cidade: JI PARANA - RO CEP: 76.907-296

Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA NA VERIFICAÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO, POR UM POSTO DE ENSAIO CREDENCIADO PELO INMETRO PARA REALIZAR A SELAGEM E OS ENSAIOS COM CERTIFICAÇÃO DOS TACÓGRAFOS PARA LAUDOS DE VISTORIA DOS VEÍCULOS AO DETRAN.

JUSTIFICATIVA

TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM INEXIGIBILIDADE. POIS AS EMPRESAS CREDENCIADAS PARA A CERTIFICAÇÃO DOS CRONOTACÓGRAFOS SÃO SEDIADAS EM JI- PARANA, PORTO VELHO E VILHENA. O POR QUESTÃO DE LOGÍSTICA E CUSTO DE DESLOCAMENTO É MAIS VIÁVEL E FOI SELECIONADO A MAIS PRÓXIMA DO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS SERVIÇOS SÃO EXECUTADOS COM CUSTO PADRÃO EM TODAS TRÊS EMPRESAS CREDENCIADAS, SENDO ASSIM A ESCOLHA CONTRIBUÍRÁ PARA ACONOMISSIDADE DOS SERVIÇOS.

DESPESA

Table with 2 columns: Programática, Fonte/Descrição

ITEM(S)

Table with 7 columns: Lot, Orde, Item, Descrição, Unidade, Qtde., V. Unitário, V. Total

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Prefeito Municipal

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Lauda Padronizada do Diário da Justiça COMARCA DE JARU/RO ÓRGÃO EMITENTE: 1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) dias

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte executada, para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver, com fulcro no art. 523 do CPC. Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito serpa acrescido de multa de dez por cento (§ 1º do art. 523 do mesmo Diploma Legal). Caso seja efetuado o pagamento parcial dentro do prazo de quinze dias, a multa e os honorários decorrentes do inadimplemento incidirão sobre o restante (art. 523, § 2º do CPC).

REQUERIDO: AUZENIR LEITE FERREIRA, em lugar incerto e não sabido.

Processo nº: 7001671-82.2016.8.22.0003 Classe: Monitória (40) Protocolado em: 27/04/2016 10:30:44 AUTOR: AUTO POSTO IRMÃOS LEITE LTDA RÉU: AUZENIR LEITE FERREIRA

Sede do Juízo: Fórum Min. Victor Nunes Leal - Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, CEP: 78940-000 - Fone (PABX): 3521-2393. SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES, FAÇAM-NAS PESSOALMENTE AO JUIZ OU CONTATE-NOS VIA INTERNET. Endereço eletrônico: www.tjro.jus.br. Escrivão: jawl@juiz@tjro.jus.br pms

Jarú - RO, 30 de Janeiro de 2017.

Fábio da Silva Amaral Diretor de Cartório

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTADO DO CNPJ:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0010.2.041.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 - ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 50/2017
b) Licitação Nº : 8/2017
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Adjucação : 07/02/2017
e) Objeto da Licitação :

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA NA VERIFICAÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO, POR UM POSTO DE ENSAIO CREDENCIADO PELO INMETRO PARA REALIZAR A SELAGEM E OS ENSAIOS COM CERTIFICAÇÃO DOS TACÓGRAFOS PARA LAUDOS DE VISTORIA DOS VEÍCULOS AO DETRAN.

f) Fornecedor e lês declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: ENSAIOS METROLOGICOS E CRONOTACOGRAFOS AMAZONIA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 11.189.496/0001-00

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quant., Valor Unit., Valor Total

Valor Total Homologado - R\$ 5.080,94

02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasília D'Oeste, 07 de fevereiro de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo do contrato nº.12/2013, decorrente de Pregão nº. 50/2013 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE CONEXÃO IP (INTERNET PROTOCOLO) QUE SUPORTE APLICAÇÕES DE TOPIIP E DISPONIBILIZE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADOR INTERNETE, EM FORMA DE LINK DEDICADO DE INTERNETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPALIS, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO..

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.884.109/0001-06, com endereço em RUA RIACHUELO, 3284, CENTRO, Nova Brasília D'Oeste-RO, 78974000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa PELIKAN NET LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 13.969.568/0001-67, com sede no endereço RUA SAO LUIZ, 841, CENTRO, NOVA BRASILIA, JI PARANA-RO, neste ato representada por ANDRECELY RISSI MALINI, portador do RG nº 1086414, portador do CPF sob nº 002.870.632-32, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termino 28/02/2018, na importância de R\$ 50.376,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta e seis reais) com finalidade de Dilatação de Prazo e Valor. Aplica - se Serviços de Carater Continuo de Acordo com Parecer Jurídico Contido nas Folhas 392, 393, 394 e 395 do Processo Administrativo 382/2013, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasília D'Oeste 07 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE CNPJ:15.884.109/0001-06

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA PELIKAN NET LTDA ME CNPJ:139.695.680-00167

ANDRECELY RISSI MALINI RG:1086414

CPF:002.870.632-32 REPRESENTANTE LEGAL